



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEXTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 016/2016**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**, para prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, elaboração e execução de plano de prevenção de combate a incêndios e primeiros socorros, por meio de “Brigada de Incêndio”.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 -SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA., CNPJ n. 37.077.716/0001-05, com sede no SCIA Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR**, brasileiro, CPF/MF n. 561.183.761-15 e Carteira de Identidade n. 1.050.565/SSP-DF, residente em Brasília – DF,

celebram o sexto termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0003195-22.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 016/2016, para prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, elaboração e execução de plano de prevenção de combate a incêndios e primeiros socorros, por meio de “Brigada de Incêndio”, mediante a disponibilização de postos de trabalho, conforme a seguir:

- a) repactuação, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, com efeitos a partir de **1º de janeiro 2020**;
- b) revisão contratual dos encargos sociais e trabalhistas para alteração do percentual Risco Ambiental do Trabalho (RAT ajustado) e do percentual Multa do FGTS, rescisão sem justa causa, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2020**;
- c) reequilíbrio econômico-financeiro do benefício transporte, constante no Módulo 2 da Planilha de Custos e Formação de Preços, em face ao reajuste das tarifas de transporte público do DF, alterado para R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), com efeitos a partir de **13/1/2020**, nos termos do Decreto GDF n. 40.381/2020, e reduzindo para R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), com efeitos a partir de **20 de janeiro de 2020**, nos termos do Decreto GDF n. 40.392/2020.
- d) retificação de cláusulas e anexos dos Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos ao Contrato CJF n. 016/2016, em razão de erro material no que tange ao quantitativo de postos de trabalho da categoria bombeiro civil noturno (folguista), bem como ao valor desses termos.
- e) prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, a partir de **29 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Decreto n. 9.507 de 2018, art. 12; IN MPOG n. 05/2017, arts. 53 a 60; Decreto GDF n 40.381/2020 e Decreto GDF n. 40.392/2020; Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II, art. 65, inciso II, alínea “d” c/c § 5º; Lei n. 13.932/2019; Convenção Coletiva de Trabalho DF 000213/2020 e cláusulas quinta e sexta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 Repactuação, com efeitos a partir de **1º/1/2020**, dos valores das remunerações e dos custos e demais componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, n. DF000213/2020, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços de Terceirizáveis do DF e Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIROS, conforme a seguir:

- a) reajuste de **4,48%** sobre os salários das categorias de bombeiro civil diurno (12x36), bombeiro civil noturno (12x36) e bombeiro civil noturno (folguista), nos termos das cláusulas terceira e quarta da CCT 2020/2020, conforme discriminado no Anexo IV deste Termo Aditivo;
- b) alteração do valor unitário do benefício auxílio-alimentação, Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos e Formação de Preços, para **R\$ 36,00** (trinta e seis reais), o qual com a participação do trabalhador no custeio desse benefício no valor de **R\$ 0,30** (trinta centavos), fica o valor de **R\$ 35,70** (trinta e cinco reais e setenta centavos) para cada vale-alimentação, nos termos do disposto na cláusula décima primeira da CCT 2020/2020, conforme discriminado no Anexo IV deste Termo Aditivo;
- d) alteração do valor do adicional de periculosidade de **R\$ 848,72** (oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 886,75** (oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), das categorias de bombeiro civil diurno (12x36), bombeiro civil noturno (12x36), e de **R\$ 200,61** (duzentos reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 209,60** (duzentos e nove reais e sessenta centavos) para a categoria bombeiro civil noturno (folguista), constante no Módulo 1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, em virtude do reajuste dos salários, conforme discriminado no Anexo IV deste Termo Aditivo;
- e) alteração do valor do adicional noturno de **R\$ 347,36** (trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 363,30** (trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos), da categoria de bombeiro civil noturno (12x36), e de **R\$ 82,16** (oitenta e dois reais e dezesseis centavos) para **R\$ 85,87** (oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), da categoria bombeiro civil noturno (folguista), constante no Módulo 1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, em virtude do reajuste dos salários, conforme discriminado no Anexo IV deste Termo Aditivo;
- f) alteração do valor unitário do benefício assistência médica (auxílio saúde) para **R\$ 153,77** (cento e cinquenta e três reais, setenta e sete centavos), nos termos da cláusula décima terceira da CCT 2020/2020, conforme discriminado no Anexo IV deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E OU ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.1 Revisão e alteração dos valores da Planilha de Custos e Formação de Preços - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas, em face das alterações dos seguintes percentuais:

a) Fator Acidentário de Prevenção (FAP) para **0,50%** (cinquenta centésimos por cento), com efeitos a partir de **1º/1/2020**.

a.1) essa alteração gera, por conseguinte, aumento no percentual do Risco Ambiental do Trabalho (RAT ajustado) de **2,31%** (dois inteiros e trinta e um centésimos por cento) para **1,50%** (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), constante no Módulo 4.1 da Planilha de Encargos.

b) Alteração do percentual da Multa do FGTS, rescisão sem justa causa, para **3,49%**, constante no Módulo 4.4 da Planilha de Encargos Sociais, decorrente da extinção da contribuição social, a partir de **1º/1/2020**, cuja alíquota era de 10% (dez por cento), devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme o disposto na Lei n. 13.932/2019, art. 12.

4.2 A alteração do item anterior gera redução do percentual total dos encargos sociais e previdenciários de **73,29%** para **71,40%**, com efeitos a partir de **1º/1/2020**, conforme discriminado na Tabela de Encargos, Anexo VIII deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO / REVISÃO DO BENEFÍCIO TRANSPORTE

5.1 Alteração do valor unitário do benefício transporte, constante no Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos Formação de Preços, de **R\$ 17,00** (dezesete reais), por dia e por profissional, para **R\$ 18,70** (dezoito reais e setenta centavos), em função do reajuste das tarifas de transporte público do Distrito Federal, com efeitos a partir de **13/1/2020**, nos termos do Decreto GDF n. 40.381/2020, conforme a seguir:

a) a tarifa de **R\$ 5,00** (cinco reais) majorou para **R\$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos) e a de **R\$3,50** (três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 3,85** (três reais e oitenta e cinco centavos).

5.2 Alteração do valor unitário do benefício transporte, constante no Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos Formação de Preços, reduzindo de **R\$ 18,70** (dezoito reais e setenta centavos) para **R\$ 18,60** (dezoito reais e sessenta centavos), em função da alteração das tarifas de transporte público do Distrito Federal, com efeitos a partir de **20/1/2020**, nos termos do Decreto GDF n. 40.392/2020, conforme a seguir:

a) tarifa de **R\$ 3,85** (três reais e oitenta e cinco centavos) reduziu para **R\$ 3,80** (três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIFICAÇÃO DOS SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO CJF N. 016/2016

6.1 Retificação do item 5.2 da cláusula quinta e do item 6.1 da cláusula sexta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CJF n. 016/2016, em razão de erro material no quantitativo do posto da categoria **bombeiro civil noturno (folguista)**, bem como do valor unitário e mensal do posto, as quais passarão a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA - DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO

(...)

5.2. Com as alterações promovidas, conforme descrito no item anterior, o valor estimado do Contrato terá um acréscimo, aproximado, de **15,34%** sobre o valor atual do Contrato, representando um aumento no valor mensal contratado de **R\$ 13.720,99** (treze mil setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos), a partir de **1º/1/2018**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Considerando a revisão, a repactuação, o reequilíbrio contratual, a supressão e o acréscimo o valor mensal do Contrato, conforme demonstrado nos Anexos deste Termo Aditivo, fica estimado em:

Descrição	Período	Valor II T. A	Valor II T.A Retificado
Repactuação	1º/1/2017 a 23/1/2017	R\$ 94.657,33	R\$ 90.159,09
Reequilíbrio vale transporte	24/1/2017 a 28/9/2017	R\$ 95.172,13	R\$ 90.646,45
Retirada 1,94% aviso prévio trabalhado	29/9/2017 a 31/12/2017	R\$ 93.923,69	R\$ 89.450,37
Supressão e Acréscimo de postos de trabalho	A partir de 1º/1/2018	R\$ 107.644,68	R\$ 103.171,36

6.1.1 Retificação dos quantitativos do posto e do profissional da categoria **bombeiro civil noturno (folguista)**, bem como o valor unitário e mensal do posto, constante nos Anexos I e III do Segundo Termo Aditivo, em razão de erro material, os quais passarão a vigor conforme **Anexo I** deste instrumento.

6.2 Retificação do valor mensal do item 5.1 da cláusula quinta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CJF n. 016/2016, que reduzirá de **R\$ 107.131,52** (cento e sete mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 102.531,56** (cento e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), em razão de erro material ocorrido no Segundo Termo Aditivo, conforme consta no item 6.1 desta cláusula, a qual passará a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor mensal do Contrato, a partir de **1º de janeiro de 2018**, fica estimado em **R\$ 102.531,56** (cento e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.230.378,72** (um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e oito reais, setenta e dois centavos), conforme demonstrado nos Anexos deste Termo Aditivo.

6.2.1 Retificação dos Anexos I e V do Terceiro Termo Aditivo, em razão de erro material ocorrido no Segundo Termo Aditivo, conforme consta no subitem 6.1.1 desta cláusula, os quais passarão a vigor conforme Anexo II deste instrumento.

6.3 Retificação do valor mensal do item 5.1 da cláusula quinta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato CJF n. 016/2016, que reduzirá de **R\$ 111.115,84** (cento e onze mil, cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 106.348,80** (cento e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais, oitenta centavos), com efeitos a partir de **1º/1/2019**, em razão de erro material ocorrido no Segundo Termo Aditivo, conforme consta no item 6.1 desta cláusula, à qual passará a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 106.348,80** (cento e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais, oitenta centavos), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 1.276.185,60** (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme demonstrado nos anexos deste instrumento.

6.3.1 Retificação dos Anexos **I e IV** do Quarto Termo Aditivo, em razão de erro material ocorrido no Segundo Termo Aditivo, conforme consta no subitem **6.1.1** desta cláusula, os quais passarão a vigor conforme Anexo III deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APURAÇÃO DOS VALORES PAGOS

7.1 Em razão do erro material citado na cláusula sexta deste termo, o CONTRATANTE realizará o encontro de contas para apurar os valores efetivamente pagos à CONTRATADA, a partir de 1º/1/2017.

7.2 Caso verificado que os valores pagos no Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos foram maiores do que o devido, a CONTRATADA será notificada acerca dos valores a serem restituídos, bem como sobre a forma e prazos para devolução.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **29/9/2020 a 28/9/2021**.

8.2 Não obstante ao prazo da vigência contratual definido no item 8.1 desta cláusula, esse prazo estará sujeito à condição resolutiva, tendo vista a instrução de procedimento licitatório, para nova contratação, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, elaboração e execução de plano de prevenção de combate a incêndios e primeiros socorros, por meio de "Brigada de Incêndio".

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO ADITIVO

9.1 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à repactuação, revisão e alteração de encargos e reequilíbrio econômico-financeiro é de, conforme discriminado abaixo:

a) R\$ 109.781,40 (cento e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), com efeitos a partir de **1º/1/2020**;

b) R\$ 110.100,40 (cento e dez mil, cem reais e quarenta centavos), com efeitos a partir de **13/1/2020**;

c) R\$ 110.081,62 (cento e dez mil, oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), com efeitos a partir de **20/1/2020**.

9.2 O valor mensal estimado para cobrir as despesas relativas à prorrogação, com efeitos a partir de **29/9/2020**, é de **R\$ 110.081,62** (cento e dez mil, oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 1.320.979,44** (um milhão, trezentos e vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

9.3 Os valores acima estão discriminados nos Anexos **IV a VIII** - Planilha de Custo e Formação de Preços deste instrumento.

9.4 Fica garantido à CONTRATADA o direito de pleitear o reajuste dos insumos, relativo ao período 29/09/2020 a 28/09/2021, com base na variação do IGP/DI - FGV, compreendendo o período de apuração do índice de outubro/2019 a setembro de 2020, nos termos do disposto nos itens 6.20 e 6.21 da cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168.312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.37.07.

10.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de 29/9/2020, a garantia contratual no valor de **R\$ 66.048,97** (sessenta e seis mil, quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III e cláusula décima primeira do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

13.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sestra@cjf.jus.br; abinael@cjf.jus.br; marizelda.rocha@cjf.jus.br;

14.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR
Diretor-Presidente da City Service Segurança Ltda

/
/
/

Anexos I a VIII ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato CJF n. 016/2016, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA., para prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, elaboração e execução de plano de prevenção de combate a incêndios e primeiros socorros, por meio de "Brigada de Incêndio"

ANEXO I

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS I E III DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ANEXO I AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 016/2016
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: BOMBEIRO CIVIL NOTURNO - Folguista					
CCT n. DF000326/202017-SINDBOMBEIROS/DF		Data base: 1º janeiro			
Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor II T.A a partir de 1º/1/2017	Valor II T.A a partir de 24/1/2017	Valor II T.A a partir de 29/9/2017	Valor II T.A a partir de 1º/1/2018
Salário Normativo		R\$ 2.649,97	R\$ 2.649,97	R\$ 2.649,97	R\$ 2.649,97
Salário Folguista (Remuneração/220x52)		R\$ 626,36	R\$ 626,36	R\$ 626,36	R\$ 626,36
Adicional de periculosidade	30%	R\$ 187,91	R\$ 187,91	R\$ 187,91	R\$ 187,91
Adicional noturno	20%	R\$ 29,61	R\$ 29,61	R\$ 29,61	R\$ 29,61
Súmula 444 TST		R\$ 19,18	R\$ 19,18	R\$ 19,18	R\$ 19,18
Total Composição da Remuneração		R\$ 863,06	R\$ 863,06	R\$ 863,06	R\$ 863,06
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor	Valor	Valor	Valor
Vale Alimentação		R\$ 124,00	R\$ 124,00	R\$ 124,00	R\$ 124,00
Vale Transporte 6% sobre salário base		R\$ 27,09	R\$ 39,09	R\$ 39,09	R\$ 39,09
Assistência Médica		R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
Seguro de Vida em Grupo		R\$ 9,30	R\$ 9,30	R\$ 9,30	R\$ 9,30
Total Benefícios Mensais e Diários		R\$ 330,39	R\$ 342,39	R\$ 342,39	R\$ 342,39
Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor	Valor	Valor	Valor
Uniformes		R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91
Total Insumos Diversos		R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Encargos	Encargos	Encargos	Encargos
		76,57%	76,57%	73,92%	73,92%
Total Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 660,85	R\$ 660,85	R\$ 637,97	R\$ 637,97

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor	Valor	Valor	Valor
Custos Indiretos	3,00%	R\$ 58,99	R\$ 59,35	R\$ 58,66	R\$ 58,66
Tributos	8,65%	R\$ 194,55	R\$ 195,74	R\$ 193,47	R\$ 193,47
Tributos Federais (COFINS e PIS)	3,65%	R\$ 82,09	R\$ 82,60	R\$ 81,64	R\$ 81,64
Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 112,46	R\$ 113,14	R\$ 111,83	R\$ 111,83
Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucro	1,45%	R\$ 29,37	R\$ 29,54	R\$ 29,20	R\$ 29,20
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 282,91	R\$ 284,63	R\$ 281,33	R\$ 281,33

Quadro Resumo por posto/profissional (folguista noturno)	Valor II T.A a partir de 1º/1/2017	Valor II T.A a partir de 24/1/2017	Valor II T.A a partir de 29/9/2017	Valor II T.A a partir de 1º/1/2018
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 863,06	R\$ 863,06	R\$ 863,06	R\$ 863,06
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 330,39	R\$ 342,39	R\$ 342,39	R\$ 342,39
Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 660,85	R\$ 660,85	R\$ 637,97	R\$ 637,97
Subtotal Módulos 1, 2, 3 e 4	R\$ 1.966,21	R\$ 1.978,21	R\$ 1.955,33	R\$ 1.955,33
Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 282,91	R\$ 284,63	R\$ 281,33	R\$ 281,33
Valor Unitário por posto	R\$ 2.249,12	R\$ 2.262,84	R\$ 2.236,66	R\$ 2.236,66
Quantidade de funcionários	1	1	1	1
Quantidade de postos	2	2	2	2
Valor mensal do Posto	R\$ 4.498,24	R\$ 4.525,68	R\$ 4.473,32	R\$ 4.473,32

ANEXO III AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 016/2016

Quadro Resumo 1º/1/2017 a 23/1/2017								
Item	Categoria	Escala	Qtd Postos	Qtd Funcionarios	II T.A		Retificação	
					Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado
1	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Diurno)	12x36hs	3	6	R\$ 16.021,78	R\$ 48.065,34	R\$ 16.021,78	R\$ 48.065,34
2	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Noturno)	12x36hs	2	4	R\$ 17.703,78	R\$ 35.407,56	R\$ 17.703,78	R\$ 35.407,56
3	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Diurno)	52hs mensais	1	1	R\$ 2.187,95	R\$ 2.187,95	R\$ 2.187,95	R\$ 2.187,95
4	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Noturno)	52hs mensais por posto - 104hs total	2	1	R\$ 4.498,24	R\$ 8.996,48	R\$ 2.249,12	R\$ 4.498,24
Total da mensal					R\$ 94.657,33	Total mensal	R\$ 90.159,09	

Quadro Resumo a partir 24/1/2017								
Item	Categoria	Escala	Qtd Postos	Qtd Funcionarios	II T.A		Retificação	
					Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado
1	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Diurno)	12x36hs	3	6	R\$ 16.111,02	R\$ 48.333,06	R\$ 16.111,02	R\$ 48.333,06
2	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Noturno)	12x36hs	2	4	R\$ 17.793,02	R\$ 35.586,04	R\$ 17.793,02	R\$ 35.586,04
3	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Diurno)	52hs mensais	1	1	R\$ 2.201,67	R\$ 2.201,67	R\$ 2.201,67	R\$ 2.201,67
4	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Noturno)	52hs mensais por posto - 104hs total	2	1	R\$ 4.525,68	R\$ 9.051,36	R\$ 2.262,84	R\$ 4.525,68
Total mensal da Contratação					RS 95.172,13	Total mensal	RS 90.646,45	

Quadro Resumo a partir 29/9/2017								
Item	Categoria	Escala	Qtd Postos	Qtd Funcionarios	II T.A		Retificação	
					Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado
1	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Diurno)	12x36hs	3	6	R\$ 15.897,42	R\$ 47.692,26	R\$ 15.897,42	R\$ 47.692,26
2	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Noturno)	12x36hs	2	4	R\$ 17.554,18	R\$ 35.108,36	R\$ 17.554,18	R\$ 35.108,36
3	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Diurno)	52hs mensais	1	1	R\$ 2.176,43	R\$ 2.176,43	R\$ 2.176,43	R\$ 2.176,43
4	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Noturno)	52hs mensais por posto - 104hs total	2	1	R\$ 4.473,32	R\$ 8.946,64	R\$ 2.236,66	R\$ 4.473,32
Total mensal da Contratação					RS 93.923,69	Total mensal	RS 89.450,37	

Quadro Resumo a partir 1º/1/2018								
Item	Categoria	Escala	Qtd Postos	Qtd Funcionarios	II T.A		Retificação	
					Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado
1	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Diurno)	12x36hs	4	8	R\$ 15.897,42	R\$ 63.589,68	R\$ 15.897,42	R\$ 63.589,68
2	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Noturno)	12x36hs	2	4	R\$ 17.554,18	R\$ 35.108,36	R\$ 17.554,18	R\$ 35.108,36
3	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Diurno)	52hs mensais	0	0	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
4	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Noturno)	52hs mensais por posto - 104hs total	2	1	R\$ 4.473,32	R\$ 8.946,64	R\$ 2.236,66	R\$ 4.473,32
Total mensal da Contratação					RS 107.644,68	Total mensal	RS 103.171,36	

ANEXO II

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS I E V DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

ANEXO I AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 016/2016
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: BOMBEIRO CIVIL NOTURNO - Folguista		
CCT n. DF000326/202017-SINDBOMBEIROS/DF		Data base: 1º janeiro
Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor III T.A a partir de 1º/1/2018
Salário Normativo		R\$ 2.728,14
Salário Folguista (Remuneração/220x52)		R\$ 644,83
Adicional de periculosidade	30%	R\$ 193,45
Adicional noturno	20%	R\$ 79,04
Súmula 444 TST		-
Total Composição da Remuneração		R\$ 917,32
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor
Vale Alimentação		R\$ 132,00
Vale Transporte 6% sobre salário base		R\$ 38,24
Assistência Médica		R\$ 139,00
Seguro de Vida em Grupo		-
Total Benefícios Mensais e Diários		R\$ 309,24
Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor
Uniformes		R\$ 111,91
Total Insumos Diversos		R\$ 111,91
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Encargos
		73,28%
Total Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 672,21
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%
Custos Indiretos		3,00%
Tributos		8,65%
Tributos Federais (COFINS e PIS)		3,65%
Tributos Estaduais (especificar)		0,00%
Tributos Municipais (ISSQN)		5,00%
Outros tributos (especificar)		0,00%
Lucro		1,45%
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 289,30
Quadro Resumo por posto/profissional (folguista noturno)		Valor III T.A a partir de 1º/1/2018
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 917,32
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 309,24
Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 111,91
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 672,21
Subtotal Módulos 1, 2, 3 e 4		R\$ 2.010,68
Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 289,30
Valor Unitário por posto		R\$ 2.299,98
Quantidade de funcionários		1
Quantidade de postos		2
Valor mensal do Posto		R\$ 4.599,96

ANEXO V AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 016/2016

Quadro Resumo Contrato 016/2016 a partir 1º/1/2018								
Item	Categoria	Escala	Qtd Postos	Qtd Funcionarios	III T.A		Retificação	
					Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado
1	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Diurno)	12x36hs	4	8	R\$ 15.899,24	R\$ 63.596,96	R\$ 15.899,24	R\$ 63.596,96
2	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Noturno)	12x36hs	2	4	R\$ 17.167,32	R\$ 34.334,64	R\$ 17.167,32	R\$ 34.334,64
4	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Noturno)	52hs mensais por posto - 104hs total	2	1	R\$ 4.599,96	R\$ 9.199,92	R\$ 2.299,98	R\$ 4.599,96
Total mensal da Contratação						R\$ 107.131,52	Total mensal	R\$ 102.531,56

ANEXO III

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS I E IV DO QUARTO TERMO ADITIVO

ANEXO I AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 016/2016
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: BOMBEIRO CIVIL NOTURNO - Folguista			
CCT n. DF000025/2019-SINDBOMBEIROS/DF		Data base: 1º de janeiro	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor IV T.A a partir de 1º/1/2019	
Salário Normativo		R\$	2.829,08
Salário Folguista (Remuneração/220x52)		R\$	668,69
Adicional de periculosidade	30%	R\$	200,61
Adicional noturno	20%	R\$	82,16
Súmula 444 TST			-
Total Composição da Remuneração		R\$	951,46
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor	
Vale Alimentação		R\$	136,88
Vale Transporte 6% sobre salário base		R\$	37,14
Assistência Médica		R\$	149,00
Seguro de Vida em Grupo		R\$	-
Total Benefícios Mensais e Diários		R\$	323,02
Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor	
Uniformes		R\$	111,91
Total Insumos Diversos		R\$	111,91
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Encargos	
			73,29%
Total Encargos sociais e trabalhistas		R\$	697,33

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor	
Custos Indiretos	3,00%	RS	62,51
Tributos	8,65%	RS	206,17
Tributos Federais (COFINS e PIS)	3,65%	R\$	87,00
Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$	119,17
Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
Lucro	1,45%	RS	31,12
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		RS	299,80

Quadro Resumo por posto/profissional (folguista noturno)	Valor IV T.A a partir de 1º/1/2019	
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	951,46
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	323,02
Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	111,91
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	697,33
Subtotal Módulos 1, 2, 3 e 4	RS	2.083,72
Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	299,80
Valor Unitário por posto	RS	2.383,52
Quantidade de funcionários		1
Quantidade de postos		2
Valor mensal do Posto	RS	4.767,04

ANEXO IV AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 016/2016

Quadro Resumo Contrato 016/2016 - CJF - a partir de 1º/1/2019									
Item	Categoria	Escala	Qtd Postos	Qtd Funcionários	IV T.A		Retificação		
					Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado	
1	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Diurno)	12x36hs	4	8	R\$ 16.471,26	R\$ 65.885,04	R\$ 16.471,26	R\$ 65.885,04	
2	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Noturno)	12x36hs	2	4	R\$ 17.848,36	R\$ 35.696,72	R\$ 17.848,36	R\$ 35.696,72	
3	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Noturno)	52hs mensais por posto - 104hs total	2	1	R\$ 4.767,04	R\$ 9.534,08	R\$ 2.383,52	R\$ 4.767,04	
Total Mensal da Contratação					RS	111.115,84	Total Mensal	RS	106.348,80
Total Anual da Contratação					RS	1.333.390,08	Total Anual	RS	1.276.185,60

ANEXO IV AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 016/2016

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(REACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E REVISÃO DE ENCARGOS 2020)**

Categoria Profissional: BOMBEIRO CIVIL DIURNO 12X36					
CCT n. DF000213/2020-SINDBOMBEIROS/DF		Data base: 1º janeiro			
Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor VI T.A a partir de 1º/1/2020	Valor VI T.A a partir de 13/1/2020	Valor VI T.A a partir de 20/1/2020	Valor VI T.A a partir de 29/9/2020
Salário Normativo		R\$ 2.955,82	R\$ 2.955,82	R\$ 2.955,82	R\$ 2.955,82
Adicional de periculosidade	30%	R\$ 886,75	R\$ 886,75	R\$ 886,75	R\$ 886,75
Súmula 444 TST		-	-	-	-
Total Composição da Remuneração		R\$ 3.842,57	R\$ 3.842,57	R\$ 3.842,57	R\$ 3.842,57
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor	Valor	Valor	Valor
Vale Alimentação		R\$ 464,10	R\$ 464,10	R\$ 464,10	R\$ 464,10
Vale Transporte		R\$ 116,20	R\$ 138,30	R\$ 137,00	R\$ 137,00
Assistência Médica		R\$ 153,77	R\$ 153,77	R\$ 153,77	R\$ 153,77
Seguro de Vida em Grupo		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Benefícios Mensais e Diários		R\$ 734,07	R\$ 756,17	R\$ 754,87	R\$ 754,87
Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor	Valor	Valor	Valor
Uniformes		R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91
Total Insumos Diversos		R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Encargos	Encargos	Encargos	Encargos
		71,40%	71,40%	71,40%	71,40%
Total Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 2.743,59	R\$ 2.743,59	R\$ 2.743,59	R\$ 2.743,59

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor	Valor	Valor	Valor
Custos Indiretos	3,00%	R\$ 222,96	R\$ 223,63	R\$ 223,59	R\$ 223,59
Tributos	8,65%	R\$ 735,38	R\$ 737,57	R\$ 737,44	R\$ 737,44
Tributos Federais (COFINS e PIS)	3,65%	R\$ 310,30	R\$ 311,23	R\$ 311,17	R\$ 0,04
Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 425,08	R\$ 426,34	R\$ 426,27	R\$ 426,26
Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucro	1,45%	R\$ 111,00	R\$ 111,33	R\$ 111,31	R\$ 111,31
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.069,34	R\$ 1.072,53	R\$ 1.072,34	R\$ 1.072,34

Quadro Resumo por posto	Valor VI T.A a partir de 1º/1/2020	Valor VI T.A a partir de 13/1/2020	Valor VI T.A a partir de 20/1/2020	Valor VI T.A a partir de 29/1/2020
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.842,57	R\$ 3.842,57	R\$ 3.842,57	R\$ 3.842,57
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 734,07	R\$ 756,17	R\$ 754,87	R\$ 754,87
Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.743,59	R\$ 2.743,59	R\$ 2.743,59	R\$ 2.743,59
Subtotal Módulos 1, 2, 3 e 4	R\$ 7.432,14	R\$ 7.454,24	R\$ 7.452,94	R\$ 7.452,94
Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.069,34	R\$ 1.072,53	R\$ 1.072,34	R\$ 1.072,34
Valor Unitário por funcionário	R\$ 8.501,48	R\$ 8.526,77	R\$ 8.525,28	R\$ 8.525,28
Quantidade de funcionários por posto	2	2	2	2
Valor mensal do Posto	R\$ 17.002,96	R\$ 17.053,54	R\$ 17.050,56	R\$ 17.050,56
Quantidade de postos	4	4	4	4
Total mensal Brigadista Diurno	R\$ 68.011,84	R\$ 68.214,16	R\$ 68.202,24	R\$ 68.202,24

Categoria Profissional: BOMBEIRO CIVIL NOTURNO 12X36						
CCT n. DF000213/2020-SINDBOMBEIROS/DF			Data base: 1º janeiro			
Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor VI T.A a partir de 1º/1/2020	Valor VI T.A a partir de 13/1/2020	Valor VI T.A a partir de 20/1/2020	Valor VI T.A a partir de 29/9/2020	
Salário Normativo		R\$ 2.955,82	R\$ 2.955,82	R\$ 2.955,82	R\$ 2.955,82	
Adicional de periculosidade	30%	R\$ 886,75	R\$ 886,75	R\$ 886,75	R\$ 886,75	
Adicional noturno	20%	R\$ 363,30	R\$ 363,30	R\$ 363,30	R\$ 363,30	
Súmula 444 TST		-	-	-	-	
Total Composição da Remuneração		R\$ 4.205,87	R\$ 4.205,87	R\$ 4.205,87	R\$ 4.205,87	
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor	Valor	Valor	Valor	
Vale Alimentação		R\$ 464,10	R\$ 464,10	R\$ 464,10	R\$ 464,10	
Vale Transporte		R\$ 116,20	R\$ 138,30	R\$ 137,00	R\$ 137,00	
Assistência Médica		R\$ 153,77	R\$ 153,77	R\$ 153,77	R\$ 153,77	
Seguro de Vida em Grupo		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total Benefícios Mensais e Diários		R\$ 734,07	R\$ 756,17	R\$ 754,87	R\$ 754,87	
Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor	Valor	Valor	Valor	
Uniformes		R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	
Total Insumos Diversos		R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Encargos	Encargos	Encargos	Encargos	
		71,40%	71,40%	71,40%	71,40%	
Total Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 3.002,99	R\$ 3.002,99	R\$ 3.002,99	R\$ 3.002,99	
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor	Valor	Valor	Valor
Custos Indiretos		3,00%	R\$ 241,65	R\$ 242,31	R\$ 242,27	R\$ 242,27
Tributos		8,65%	R\$ 796,99	R\$ 799,18	R\$ 799,05	R\$ 799,05
Tributos Federais (COFINS e PIS)		3,65%	R\$ 336,31	R\$ 337,23	R\$ 337,18	R\$ 337,18
Tributos Estaduais (especificar)		0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tributos Municipais (ISSQN)		5,00%	R\$ 460,68	R\$ 461,95	R\$ 461,87	R\$ 461,87
Outros tributos (especificar)		0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucro		1,45%	R\$ 120,30	R\$ 120,63	R\$ 120,61	R\$ 120,61
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 1.158,94	R\$ 1.162,12	R\$ 1.161,93	R\$ 1.161,93
Quadro Resumo por posto		Valor VI T.A a partir de 1º/1/2020	Valor VI T.A a partir de 13/1/2020	Valor VI T.A a partir de 20/1/2020	Valor VI T.A a partir de 20/1/2020	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.205,87	R\$ 4.205,87	R\$ 4.205,87	R\$ 4.205,87	
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 734,07	R\$ 756,17	R\$ 754,87	R\$ 754,87	
Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 3.002,99	R\$ 3.002,99	R\$ 3.002,99	R\$ 3.002,99	
Subtotal Módulos 1, 2, 3 e 4		R\$ 8.054,84	R\$ 8.076,94	R\$ 8.075,64	R\$ 8.075,64	
Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.158,94	R\$ 1.162,12	R\$ 1.161,93	R\$ 1.161,93	
Valor Unitário por funcionário		R\$ 9.213,78	R\$ 9.239,06	R\$ 9.237,57	R\$ 9.237,57	
Quantidade de funcionários por posto		2	2	2	2	
Valor mensal do Posto		R\$ 18.427,56	R\$ 18.478,12	R\$ 18.475,14	R\$ 18.475,14	
Quantidade de postos		2	2	2	2	
Total Mensal Brigadista Diurno		R\$ 36.855,12	R\$ 36.956,24	R\$ 36.950,28	R\$ 36.950,28	

Categoria Profissional: BOMBEIRO CIVIL NOTURNO - Folguista						
CCT n. DF000213/2020-SINDBOMBEIROS/DF		Data base: 1º janeiro				
Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor VI T.A a partir de 1º/1/2020	Valor VI T.A a partir de 13/1/2020	Valor VI T.A a partir de 20/1/2020	Valor VI T.A a partir de 29/9/2020	
Salário Normativo		R\$ 2.955,82	R\$ 2.955,82	R\$ 2.955,82	R\$ 2.955,82	
Salário Folguista (Remuneração/220x52)		R\$ 698,65	R\$ 698,65	R\$ 698,65	R\$ 698,65	
Adicional de periculosidade	30%	R\$ 209,60	R\$ 209,60	R\$ 209,60	R\$ 209,60	
Adicional noturno	20%	R\$ 85,87	R\$ 85,87	R\$ 85,87	R\$ 85,87	
Súmula 444 TST						
Total Composição da Remuneração		R\$ 994,12	R\$ 994,12	R\$ 994,12	R\$ 994,12	
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor	Valor	Valor	Valor	
Vale Alimentação		R\$ 142,80	R\$ 142,80	R\$ 142,80	R\$ 142,80	
Vale Transporte 6% sobre salário base		R\$ 35,75	R\$ 42,55	R\$ 42,15	R\$ 42,15	
Assistência Médica		R\$ 153,77	R\$ 153,77	R\$ 153,77	R\$ 153,77	
Seguro de Vida em Grupo		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total Benefícios Mensais e Diários		R\$ 332,32	R\$ 339,12	R\$ 338,72	R\$ 338,72	
Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor	Valor	Valor	Valor	
Uniformes		R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	
Total Insumos Diversos		R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Encargos	Encargos	Encargos	Encargos	
		71,40%	71,40%	71,40%	71,40%	
Total Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 709,80	R\$ 709,80	R\$ 709,80	R\$ 709,80	
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor	Valor	Valor	Valor
Custos Indiretos		3,00%	R\$ 64,44	R\$ 64,65	R\$ 64,64	R\$ 64,64
Tributos		8,65%	R\$ 212,55	R\$ 213,22	R\$ 213,18	R\$ 213,18
Tributos Federais (COFINS e PIS)		3,65%	R\$ 89,69	R\$ 89,97	R\$ 89,95	R\$ 89,95
Tributos Estaduais (especificar)		0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tributos Municipais (ISSQN)		5,00%	R\$ 122,86	R\$ 123,25	R\$ 123,23	R\$ 123,23
Outros tributos (especificar)		0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucro		1,45%	R\$ 32,08	R\$ 32,18	R\$ 32,18	R\$ 32,18
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 309,07	R\$ 310,05	R\$ 310,00	R\$ 310,00
Quadro Resumo por posto		Valor VI T.A a partir de 1º/1/2020	Valor VI T.A a partir de 13/1/2020	Valor VI T.A a partir de 20/1/2020	Valor VI T.A a partir de 29/9/2020	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 994,12	R\$ 994,12	R\$ 994,12	R\$ 994,12	
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 332,32	R\$ 339,12	R\$ 338,72	R\$ 338,72	
Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	R\$ 111,91	
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 709,80	R\$ 709,80	R\$ 709,80	R\$ 709,80	
Subtotal Módulos 1, 2, 3 e 4		R\$ 2.148,15	R\$ 2.154,95	R\$ 2.154,55	R\$ 2.154,55	
Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 309,07	R\$ 310,05	R\$ 310,00	R\$ 310,00	
Valor Unitário por posto		R\$ 2.457,22	R\$ 2.465,00	R\$ 2.464,55	R\$ 2.464,55	
Quantidade de funcionários por posto		1	1	1	1	
Valor mensal do Posto		R\$ 2.457,22	R\$ 2.465,00	R\$ 2.464,55	R\$ 2.464,55	
Quantidade de postos		2	2	2	2	
Total Mensal Brigadista Noturno (folguista)		R\$ 4.914,44	R\$ 4.930,00	R\$ 4.929,10	R\$ 4.929,10	

ANEXO V AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 016/2016

CUSTOS DOS UNIFORMES

Uniformes		Valor Unitário	Valor Anual
Tipo	Quantidade Anual		
Gandola	4	R\$ 65,46	R\$ 261,84
Calça	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
Casado/japona	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
Cinto	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
Camiseta polo	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
Coturno	1	R\$ 361,10	R\$ 361,10
Meião	6	R\$ 12,30	R\$ 73,80
Capa de chuva	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Custo anual do uniforme para 1 profissional			R\$ 1.343,14
Custo MENSAL do uniforme para 1 profissional			R\$ 111,91

ANEXO VI AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 016/2016

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E NOTURNO

Salário: Conforme CCT - DF000213/2020			
Salário Folguista (Remuneração / 220 x 52)			
Adicional de Periculosidade			
Descrição	Percentual	Valor Salário	Valor Total
Brigadista Civil Diurno e Noturno	30%	R\$ 2.955,82	R\$ 886,75
Adicional Noturno			
Descrição	Percentual	Valor (Salário + Ad.Periculosidade)	Valor Total
Brigadista Civil Noturno	20%	R\$ 3.842,57	R\$ 363,30
Adicional de Periculosidade - Folguista			
Descrição	Percentual	Valor do Salário	Valor Total
Brigadista Civil Folguista Noturno	30%	R\$ 698,65	R\$ 209,60
Adicional Noturno - Folguista			
Descrição	Percentual	Valor (Salário + Ad.Periculosidade)	Valor Total
Brigadista Civil Folguista Noturno	20%	R\$ 908,25	R\$ 85,87

ANEXO VII AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 016/2016

Demonstrativo Vale Transporte (a partir de 1º/1/2020)			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Brigadista Civil Diurno e Noturno	13	R\$ 17,00	R\$ 221,00
Folguista	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
Total			R\$ 289,00
Dedução do Vale Transporte			
Descrição	Percentual	Valor Remuneração	Valor Total
Brigadista Civil Diurno e Noturno	6%	R\$ 2.955,82	R\$ 104,80
Folguista	6%	R\$ 2.955,82	R\$ 32,25
Valor Final cobrado por funcionario			
Descrição	Valor do Transporte	Valor do Desconto	Valor Total
Brigadista Civil Diurno e Noturno	R\$ 221,00	R\$ 104,80	R\$ 116,20
Folguista	R\$ 68,00	R\$ 32,25	R\$ 35,75

Categoria	Valor Tarifa Casa-Rodoviária	Valor Tarifa Rodoviária-CJF	Valor Tarifa CJF-Rodoviária	Valor Tarifa Rodoviária-Casa	Custo Unitário do Vale-Transporte/Dia
Brigadista Diurno	R\$ 5,00	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 5,00	R\$ 17,00
Brigadista Noturno	R\$ 5,00	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 5,00	R\$ 17,00

DEMONSTRATIVO AUXÍLIO-TRANSPORTE (a partir de 13/1/2020)			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Brigadista Civil Diurno e Noturno	13	R\$ 18,70	R\$ 243,10
Folguista	4	R\$ 18,70	R\$ 74,80
Total			R\$ 317,90
Dedução do Vale Transporte			
Descrição	Percentual	Valor Remuneração	Valor Total
Brigadista Civil Diurno e Noturno	6%	R\$ 2.955,82	R\$ 104,80
Folguista	6%	R\$ 2.955,82	R\$ 32,25
Valor Final cobrado por funcionario			
Descrição	Valor do Transporte	Valor do Desconto	Valor Total
Brigadista Civil Diurno e Noturno	R\$ 243,10	R\$ 104,80	R\$ 138,30
Folguista	R\$ 74,80	R\$ 32,25	R\$ 42,55

Categoria	Valor Tarifa Casa-Rodoviária	Valor Tarifa Rodoviária-CJF	Valor Tarifa CJF-Rodoviária	Valor Tarifa Rodoviária-Casa	Custo Unitário do Vale-Transporte/Dia
Brigadista Diurno	R\$ 5,50	R\$ 3,85	R\$ 3,85	R\$ 5,50	R\$ 18,70
Brigadista Noturno	R\$ 5,50	R\$ 3,85	R\$ 3,85	R\$ 5,50	R\$ 18,70

DEMONSTRATIVO AUXÍLIO-TRANSPORTE (a partir de 20/1/2020)			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Brigadista Civil Diurno e Noturno	13	R\$ 18,60	R\$ 241,80
Folguista	4	R\$ 18,60	R\$ 74,40
Total			R\$ 316,20
Dedução do Vale Transporte			
Descrição	Percentual	Valor Remuneração	Valor Total
Brigadista Civil Diurno e Noturno	6%	R\$ 2.955,82	R\$ 104,80
Folguista	6%	R\$ 2.955,82	R\$ 32,25
Valor Final cobrado por funcionario			
Descrição	Valor do Transporte	Valor do Desconto	Valor Total
Brigadista Civil Diurno e Noturno	R\$ 241,80	R\$ 104,80	R\$ 137,00
Folguista	R\$ 74,40	R\$ 32,25	R\$ 42,15

Categoria	Valor Tarifa Casa-Rodoviária	Valor Tarifa Rodoviária-CJF	Valor Tarifa CJF-Rodoviária	Valor Tarifa Rodoviária-Casa	Custo Unitário do Vale-Transporte/Dia
Brigadista Diurno	R\$ 5,50	R\$ 3,80	R\$ 3,80	R\$ 5,50	R\$ 18,60
Brigadista Noturno	R\$ 5,50	R\$ 3,80	R\$ 3,80	R\$ 5,50	R\$ 18,60

ANEXO VIII AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 016/2016

RESUMO DO CONTRATO

Quadro Resumo Contrato 016/2016 - CJF (efeitos a partir de 1º/1/2020)						
Item	Categoria	Escala	Qtd Postos	Qtd Funcionarios	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado
1	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Diurno)	12x36hs	4	8	R\$ 17.002,96	R\$ 68.011,84
2	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Noturno)	12x36hs	2	4	R\$ 18.427,56	R\$ 36.855,12
3	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Noturno)	52hs mensais por posto/profissional - 104hs total	2	1	R\$ 2.457,22	R\$ 4.914,44
Total Mensal da Contratação						R\$ 109.781,40

Quadro Resumo Contrato 016/2016 - CJF (efeitos a partir de 13/1/2020)						
Item	Categoria	Escala	Qtd Postos	Qtd Funcionarios	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado
1	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Diurno)	12x36hs	4	8	R\$ 17.053,54	R\$ 68.214,16
2	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Noturno)	12x36hs	2	4	R\$ 18.478,12	R\$ 36.956,24
3	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Noturno)	52hs mensais por posto/profissional - 104hs total	2	1	R\$ 2.465,00	R\$ 4.930,00
Total Mensal da Contratação						R\$ 110.100,40

Quadro Resumo Contrato 016/2016 - CJF (efeitos a partir de 20/1/2020)						
Item	Categoria	Escala	Qtd Postos	Qtd Funcionarios	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado
1	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Diurno)	12x36hs	4	8	R\$ 17.050,56	R\$ 68.202,24
2	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Noturno)	12x36hs	2	4	R\$ 18.475,14	R\$ 36.950,28
3	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Noturno)	52hs mensais por posto/profissional - 104hs total	2	1	R\$ 2.464,55	R\$ 4.929,10
Total Mensal da Contratação						R\$ 110.081,62

Quadro Resumo Contrato 016/2016 - CJF (efeitos a partir de 29/9/2020)						
Item	Categoria	Escala	Qtd Postos	Qtd Funcionarios	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal Contratado
1	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Diurno)	12x36hs	4	8	R\$ 17.050,56	R\$ 68.202,24
2	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Noturno)	12x36hs	2	4	R\$ 18.475,14	R\$ 36.950,28
3	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Noturno)	52hs mensais por posto/profissional - 104hs total	2	1	R\$ 2.464,55	R\$ 4.929,10
Total Mensal da Contratação						R\$ 110.081,62
Total Anual da Contratação						R\$ 1.320.979,44

TABELA DE ENCARGOS - VI T.A. CTR 016/2016 - CJF	
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS	
4.1.1. INSS	20,00%
4.1.2. SESI ou SESC	1,50%
4.1.3. SENAI ou SENAC	1,00%
4.1.4. INCRA	0,20%
4.1.5. Salário Educação	2,50%
4.1.6. FGTS	8,00%
4.1.7. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% x FAP 0,50%)	1,50%
4.1.8. SEBRAE	0,60%
Subtotal 4.1	35,30%
4.2. 13º Salário e Adicional de Férias	
4.2.1. 13º Salário	9,09%
4.2.2. Adicional de Férias	3,03%
Subtotal	12,12%
4.2.3. Incidência do Submódulo 4.1. sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,28%
Subtotal 4.2	16,40%
4.3. Afastamento Maternidade	
4.3.1. Afastamento Maternidade	0,03%
4.3.2. Incidência do Submódulo 4.1. sobre Afastamento Maternidade	0,01%
Subtotal 4.3	0,04%
4.4. Provisão para Rescisão	
4.4.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
4.4.2. Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%
4.4.3. Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,001%
4.4.4. Aviso prévio trabalhado	0,00%
4.4.5. Incidência do Submódulo 4.1. sobre Aviso prévio trabalhado	0,00%
4.4.6. Multa do FGTS rescisão sem justa causa (Lei 13.932/2019, art. 12: extinção da cobrança da contribuição de 10%, a partir de 1º/1/2020)	3,49%
Subtotal 4.4	3,94%
4.5. Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5.1. Férias	9,09%
4.5.3. Ausência por doença	1,66%
4.5.4. Licença paternidade	0,02%
4.5.5. Ausências legais	0,82%
4.5.6. Ausência por acidente de trabalho	0,03%
Subtotal	11,62%
4.5.8. Incidência do Submódulo 4.1. sobre o Custo de reposição	4,10%
Subtotal 4.5	15,72%
Resumo Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
4.1. Encargos previdenciários e FGTS	35,30%
4.2. 13º Salário	16,40%
4.3. Afastamento maternidade	0,04%
4.4. Custo rescisão	3,94%
4.5. Custo de reposição do profissional	15,72%
Total Encargos Sociais e Trabalhistas	71,40%
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Custos Indiretos	3,00%
Tributos	8,65%
Tributos Federais (COFINS e PIS)	3,65%
Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%
Lucro	1,45%



Autenticado eletronicamente por **Orlando Lamounier Paraíso Junior**, Usuário Externo, em 14/09/2020, às 17:34, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, Secretário-Geral, em 17/09/2020, às 15:41, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0148321** e o código CRC **CB4CBEF7**.